



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2019.04.01.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote (Referenciado pelo Maior Percentual de Desconto).

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **15 de abril de 2019.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Barbalha.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone 88 3532 2459, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (autopeças e oficina), dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.2.2 - Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica que atenda a todas as exigências constantes no edital e seus anexos e que possua dentro dos seus ramos de atividades serviços compatíveis com o objeto ora licitado e que tenha sua sede no raio máximo de 30km (trinta quilômetros) de distância da cidade de Barbalha/CE.

4.2.3 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;



- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.**

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBS: A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.
- 6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|--|
| <p>Prefeitura Municipal de Barbalha Pregão N.º 2019.04.01.1 Envelope n.º 1 - Proposta Comercial Proponente:</p> <p>Prefeitura Municipal de Barbalha Pregão N.º 2019.04.01.1 Envelope n.º 2 - Documentos de Habilitação Proponente:</p> |
|--|

6.2 - O Município de Barbalha não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

- Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Se o credenciado não for o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida em cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2019.04.01.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).
- Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, referenciado pelo maior percentual de desconto, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

8.3 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Barbalha/CE quaisquer custos adicionais.

8.4 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviços e materiais.

8.5 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.10 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
|-------|------------|-------------------|---------------------|



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | |
|----|----|-------------------|-----------------------------|
| 07 | 00 | 12.122.0052.2.035 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 07 | 00 | 12.361.0402.2.039 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 08 | 00 | 10.122.0052.2.052 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 08 | 00 | 10.301.0013.2.055 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 08 | 00 | 10.302.0019.2.068 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 16 | 00 | 04.122.0052.2.093 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 03 | 00 | 04.122.0052.2.013 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 18 | 00 | 20.122.0052.2.104 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 11 | 00 | 04.123.0052.2.074 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 06 | 00 | 08.122.0052.2.017 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 06 | 03 | 08.122.0052.2.032 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 15 | 00 | 27.122.0052.2.085 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 14 | 00 | 18.122.0052.2.081 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Barbalha.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbalha/CE, 01 de abril de 2019.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - A exigência da distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice-versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 30 km (trinta quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 30 km (trinta quilômetros), de distância da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere aos princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota de veículos das Secretarias Municipais de Barbalha/CE, conforme segue:

3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

| Secretaria Municipal de Educação | | | | |
|----------------------------------|--------------|---|----------|----------|
| Nº | VEÍCULO | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
| 01 | MICRO ONIBUS | VOLARE V8 L, Combustível: Diesel | NRC 9411 | 2009 |
| 02 | MICRO ONIBUS | VOLARE V8 L, Combustível: Diesel | NQQ 9461 | 2008 |
| 03 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | OII 3488 | 2012 |
| 04 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | OCM 7985 | 2011 |
| 05 | ONIBUS | MERCEDES-BENS, Combustível: Diesel | JTI 3006 | 1991 |
| 06 | VAN | CITROEN/JUMPTM M33M2.35, Combustível: Diesel | OID 3401 | 2011 |
| 07 | MICRO ONIBUS | MINI BUS, Combustível: Diesel | HXV 2707 | 2006 |
| 08 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | OII 3398 | 2012 |
| 09 | ONIBUS | MERCEDES-BENS, Combustível: Diesel | JTG 7364 | 1991 |
| 10 | MICRO ONIBUS | VOLARE V8 L, Combustível: Diesel | NRC 8411 | 2009 |
| 11 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | ORX 7352 | 2012 |
| 12 | ONIBUS | MERCEDES-BENS/CIFERAL OM 366, Combustível: Diesel | LCU 7653 | 1999 |
| 13 | MICRO ONIBUS | IVECO, Combustível: Diesel | OCN 7028 | 2011 |
| 14 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | OCO 9826 | 2011 |
| 15 | MICRO ONIBUS | VOLARE 4X4, Combustível: Diesel | OIJ 1794 | 2011 |
| 16 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | OCM 7984 | 2011 |
| 17 | ONIBUS | VOLKSBUS 15.190, Combustível: Diesel | OCM 9554 | 2011 |
| 18 | MICRO ONIBUS | VOLARE V8 L, Combustível: Diesel | NQV 8231 | 2008 |
| 19 | ONIBUS | VOLKS 16210, Combustível: Diesel | HWF 5097 | 2001 |
| 20 | MICRO ONIBUS | VOLARE V8 L, Combustível: Diesel | OSV 2531 | 2012 |
| 21 | MICRO ONIBUS | VOLARE 4X4, Combustível: Diesel | PMP 5166 | 2014 |
| 22 | MICRO ONIBUS | VOLARE 4X4, Combustível: Diesel | PMG 1376 | 2014 |
| 23 | CAMINHAO | VOLKS DELIVERY 8160, Combustível: Diesel | PNJ 3656 | 2014 |
| 24 | MOTOCICLETA | YBR 125C FACTOR, Combustível: Gasolina | OID 3721 | 2011 |
| 25 | MOTOCICLETA | YBR 125C FACTOR, Combustível: Gasolina | OID 3961 | 2011 |
| 26 | PASSEIO | DOBLÔ ATTRACTIVE, Combustível: Gasolina | PMO 8827 | 2014 |



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Secretaria Municipal de Saúde

| Nº | VEICULO | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|-------------|---|----------|-----------|
| 01 | PASSEIO | CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS, Combustível: Gasolina | PMX 9092 | 2016 |
| 02 | UTILITARIO | FIAT TORO, Combustível: Diesel | PMQ 2374 | 2016 |
| 03 | UTILITARIO | FIAT TORO, Combustível: Diesel | PMQ 3564 | 2016 |
| 04 | PASSEIO | CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS, Combustível: Gasolina | PMX 9162 | 2016 |
| 05 | PASSEIO | CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS, Combustível: Gasolina | PMY 1772 | 2016 |
| 06 | PASSEIO | TOYOTA/ ETIOS, Combustível: Gasolina | PMA 0467 | 2015 |
| 07 | PASSEIO | TOYOTA/ ETIOS, Combustível: Gasolina | PMA 1387 | 2015 |
| 08 | PASSEIO | TOYOTA/ ETIOS, Combustível: Gasolina | PMA 1397 | 2015 |
| 09 | VAN | CITROEN/JUMPTR M33M2 35, Combustível: Diesel | OSN 4850 | 2014 |
| 10 | PASSEIO | RENAULT/ SANDERO, Combustível: Gasolina | OCM 2490 | 2012 |
| 11 | PASSEIO | RENAULT/ SANDERO, Combustível: Gasolina | OCL 7970 | 2012 |
| 12 | VAN | MERCEDES BENZ/ REVESCAP, Combustível: Diesel | OIL 2681 | 2011 |
| 13 | FURGAO | CHEVROLET/ MONTANA LS, Combustível: Gasolina | OCJ 1102 | 2011 |
| 14 | VAN | MERCEDES BENZ/ REVESCAP, Combustível: Diesel | OIL 3101 | 2011 |
| 15 | VAN | MERCEDES BENZ/ 431 CDI, Combustível: Diesel | OIN 4871 | 2011 |
| 16 | FURGAO | CHEVROLET/ MONTANA LS, Combustível: Gasolina | OCJ 1372 | 2011 |
| 17 | UTILITARIO | VOLKSWAGEN/ SAVEIRO, Combustível: Gasolina | HZA 7336 | 2008 |
| 18 | PASSEIO | VOLKSWAGEN/ GOL, Combustível: Gasolina | HYT 1766 | 2008 |
| 19 | VAN | VOLKSWAGEN/ KOMBI, Combustível: Gasolina | HVU 7731 | 2002 |
| 20 | VAN | FIAT/ VAN, Combustível: Diesel | NQT 1514 | 2011 |
| 21 | FURGAO | FIAT/ FIORINNO, Combustível: Gasolina | HXX 0794 | 2003 |
| 22 | UTILITARIO | JEEP/TROLLER, Combustível: Gasolina | HWF 4767 | 2002 |
| 23 | FURGAO | VOLKSWAGEN/ PARATI, Combustível: Gasolina | HVU 2309 | 1996 |
| 24 | PASSEIO | GM CHEVROLET/CELTA LIFE , Combustível: Gasolina | NUZ 9048 | 2010/2011 |
| 25 | FURGAO | GM CHEVROLET/KADETT IPANEMA GL, Combustível: Gasolina | HVF 9237 | 1998 |
| 26 | MOTOCICLETA | HONDA/ XL 125 CC, Combustível: Gasolina | HVU 0469 | 1991 |
| 27 | MOTOCICLETA | HONDA/ XL 125 CC, Combustível: Gasolina | HVR 5719 | 1991 |

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

| Nº | VEICULO/MAQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|------------------|--|----------|----------|
| 01 | RETROESCAVADEIRA | JBC/ RETROESCAVADEIRA, Combustível: Diesel | PMB 0001 | 2013 |
| 02 | PÁ CARREGADEIRA | NEW HOLLAND/ W130 PÁ CARREGADEIRA, Combustível: Diesel | PMB 0002 | 2014 |
| 03 | MOTONIVELADORA | CATERPILLA/ MOTONIVELADORA, Combustível: Diesel | PMB 0003 | 2013 |
| 04 | RETROESCAVADEIRA | JCB/ RETROESCAVADEIRA, Combustível: Diesel | PMB 0004 | 2011 |
| 05 | CAMINHÃO | MERCEDES BENZ, Combustível: Diesel | PMB 0005 | 2013 |
| 06 | MOTONIVELADORA | MOTONIVELADORA VOLVO, Combustível: Diesel | PMB 0007 | 2001 |
| 07 | MAQUINA | TRATOR, Combustível: Diesel | PMB 0008 | 2003 |
| 08 | MAQUINA | MOTOSSERA, Combustível: Gasolina | PMB 0016 | 2016 |
| 09 | MAQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB 0020 | 2000 |
| 10 | MAQUINA | ROÇADEIRA 2, Combustível: Gasolina | PMB 0021 | 2000 |
| 11 | MAQUINA | ROÇADEIRA 3, Combustível: Gasolina | PMB 0022 | 2000 |
| 12 | MAQUINA | ROÇADEIRA 4, Combustível: Gasolina | PMB 0023 | 2000 |
| 13 | MAQUINA | ROÇADEIRA 5, Combustível: Gasolina | PMB 0024 | 2000 |
| 14 | MAQUINA | ROÇADEIRA 6, Combustível: Gasolina | PMB 0025 | 2000 |
| 15 | MAQUINA | ROÇADEIRA 7, Combustível: Gasolina | PMB 0026 | 2000 |
| 16 | MAQUINA | ROÇADEIRA 8, Combustível: Gasolina | PMB 0027 | 2000 |
| 17 | MOTOCICLETA | DAFRA/RIVA 150, Combustível: Gasolina | OSI 6467 | 2013 |
| 18 | MOTOCICLETA | DAFRA/RIVA 150, Combustível: Gasolina | OSI 6177 | 2013 |
| 19 | MOTOCICLETA | YAMAHA/ XTZ 125 E, Combustível: Gasolina | OIJ 5063 | 2012 |
| 20 | MOTOCICLETA | YAMAHA/ XTZ 125 E, Combustível: Gasolina | OIJ 5393 | 2012 |
| 21 | MOTOCICLETA | YAMAHA/ YBR 125, Combustível: Gasolina | HYI 2612 | 2007 |
| 22 | MOTOCICLETA | YAMAHA/ YBR 125, Combustível: Gasolina | HYI 0374 | 2007 |
| 23 | STRADA | FIAT/ STRADA, Combustível: Gasolina | OIM 7182 | 2011 |
| 24 | CAMINHÃO | VOLKS/ 24.220, Combustível: Diesel | OIH 6291 | 2013 |
| 25 | CAMINHÃO | VOLKS/26.280 CRM, Combustível: Diesel | OSE 9348 | 2011 |
| 26 | C20 CUSTOM | GM CHEVROLET/ C20 CUSTOM, Combustível: Gasolina | HVR 4529 | 1990 |
| 27 | VAN | VOLKSWAGEN/ KOMBI, Combustível: Gasolina | HYT 1746 | 2008 |

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Secretaria Municipal de Administração

| Nº | VEÍCULO/MÁQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|-----------------|--|----------|----------|
| 01 | MOTOCICLETA | HONDA/ CG 125 FAN, Combustível: Gasolina | HXT 3765 | 2007 |

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

| Nº | VEÍCULO/MÁQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|-----------------|--|----------|-----------|
| 01 | PASSEIO | CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS, Combustível: Gasolina | POB 9206 | 2016 |
| 02 | PASSEIO | CHEVROLET/ CORSA CLASSIC LS, Combustível: Gasolina | POB 9086 | 2016 |
| 03 | PASSEIO | FIAT/ UNO MILLE WAY, Combustível: Gasolina | OID 6285 | 2012 |
| 04 | PASSEIO | CITROEN/JUMPER M33M2.35, Combustível: Diesel | NUZ 8668 | 2010 |
| 05 | PASSEIO | VOLKSWAGEN/ GOL, Combustível: Gasolina | HYP 8542 | 2007 |
| 06 | PASSEIO | CITROEN AIRCROSS M BUSIN, Combustível: Gasolina | PNN 7424 | 2016/2017 |

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

| Nº | VEÍCULO/MÁQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|------------------|---|-----------|----------|
| 01 | BOMBA HIDRÁULICA | MÁQUINA TIPO BOMBA (MOTOR HIDRÁULICO), Combust.: Gasolina | PMB 0010 | 1994 |
| 02 | MOTOCICLETA | HONDA/ CG 125 FAN, Combustível: Gasolina | NF 128293 | 2017 |

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

| Nº | VEÍCULO/MÁQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|-----------------|---|----------|----------|
| 01 | TRATOR | TRATOR/ OHP 4 TEMPOS, Combustível: Diesel | PMB 0006 | 2017 |
| 02 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB 0028 | 2000 |

Secretaria Municipal de Finanças

| Nº | VEÍCULO/MÁQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|-----------------|--|----------|----------|
| 01 | MOTOCICLETA | HONDA/ CG 125 FAN, Combustível: Gasolina | HYB 6335 | 2006 |

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

| Nº | VEÍCULO/MÁQUINA | MARCA | PLACAS | ANO/FAB. |
|----|-----------------|------------------------------------|----------|----------|
| 01 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0020 | - |
| 02 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0021 | - |
| 03 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0022 | - |
| 04 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0023 | - |
| 05 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0024 | - |
| 06 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0025 | - |
| 07 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0026 | - |
| 08 | MÁQUINA | ROÇADEIRA 1, Combustível: Gasolina | PMB-0027 | - |

3.1.2 - ORÇAMENTO BÁSICO

Lote 1 – Motocicletas

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|---------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 02 motocicletas movidas à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 1.125,34 | 8% (oito por cento) | 1.035,31 |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 02 motocicletas movidas à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde | 1.125,34 | | 1.035,31 |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 06 motocicletas movidas à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 3.376,02 | | 3.105,93 |

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha - CE

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | | |
|--------------|---|----------|--|-----------------|
| 04 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 motocicleta movida à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Administração | 562,68 | | 517,66 |
| 05 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 motocicleta movida à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário | 562,68 | | 517,66 |
| 06 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 motocicleta movida à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Finanças | 562,68 | | 517,66 |
| 07 | Mão de obra para 02 Motocicletas pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 13 x 30,00 | 390,00 | | 358,80 |
| 08 | Mão de obra para 02 Motocicletas pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde - Quant. Est. Hora/Homem: 13 x 30,00 | 390,00 | | 358,80 |
| 09 | Mão de obra para 06 Motocicletas pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 40 x 30,00 | 1.200,00 | | 1.104,00 |
| 10 | Mão de obra para 01 Motocicleta pertencente(s) a Secretaria Municipal de Administração - Quant. Est. Hora/Homem: 7 x 30,00 | 210,00 | | 193,20 |
| 11 | Mão de obra para 01 Motocicleta pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário - Quant. Est. Hora/Homem: 7 x 30,00 | 210,00 | | 193,20 |
| 12 | Mão de obra para 01 Motocicleta pertencente(s) a Secretaria Municipal de Finanças - Quant. Est. Hora/Homem: 7 x 30,00 | 210,00 | | 193,20 |
| TOTAL | | | | 9.130,73 |

Lote 2 – Veículos Pequeno Porte

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 9.088,62 | 8% (oito por cento) | 8.361,53 |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 17 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde | 154.506,59 | | 142.146,06 |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 03 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 27.265,87 | | 25.084,60 |
| 04 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 05 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social | 45.443,11 | | 41.807,66 |
| 05 | Mão de obra para 01 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 56 x 31,00 | 1.736,00 | | 1.597,12 |
| 06 | Mão de obra para 17 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde - Quant. Est. Hora/Homem: 955 x 31,00 | 29.605,00 | | 27.236,60 |
| 07 | Mão de obra para 03 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 189 x 31,00 | 5.239,00 | | 4.819,88 |
| 08 | Mão de obra para 05 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - Quant. Est. Hora/Homem: 281 x 31,00 | 8.711,00 | | 8.014,12 |
| TOTAL | | | | 259.067,57 |

Lote 3 – Veículos Médio Porte (Van, Caminhonete e Tópic)

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|---------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 16.429,92 | 8% (oito por cento) | 15.115,52 |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 08 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde | 131.439,34 | | 120.924,19 |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a | 16.429,92 | | 15.115,26 |

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | |
|--------------|---|-----------|-------------------|
| | Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social | | |
| 04 | Mão de obra para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 84 x 36,33 | 3.051,72 | 2.807,58 |
| 05 | Mão de obra para 08 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde - Quant. Est. Hora/Homem: 672 x 36,33 | 24.413,76 | 22.460,65 |
| 06 | Mão de obra para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - Quant. Est. Hora/Homem: 84 x 36,33 | 3.051,72 | 2.807,58 |
| TOTAL | | | 179.230,78 |

Lote 4 – Veículos Grande Porte (Ônibus e Micro-ônibus)

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 21 veículo(s) de grande porte (ônibus e micro-ônibus) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 415.103,47 | 8% (oito por cento) | 381.895,19 |
| 02 | Mão de obra para 21 veículo(s) de grande porte (ônibus e micro-ônibus) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 2.772 x 41,00 | 113.652,00 | | 104.559,84 |
| TOTAL | | | | 486.455,03 |

Lote 5 – Veículos Grande Porte (Caminhão, Baú e Tanque)

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 17.740,79 | 8% (oito por cento) | 16.321,52 |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 03 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 53.222,38 | | 48.964,58 |
| 03 | Mão de obra para 01 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 90 x 41,00 | 3.690,00 | | 3.394,80 |
| 04 | Mão de obra para 03 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 270 x 41,00 | 11.070,00 | | 10.184,40 |
| TOTAL | | | | 78.865,30 |

Lote 6 – Máquinas Pesadas

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 06 máquina(s) pesada(s) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 163.264,25 | 8% (oito por cento) | 150.203,11 |
| 02 | Mão de obra para 06 máquina(s) pesada(s) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 600 x 41,00 | 24.600,00 | | 22.632,00 |
| TOTAL | | | | 172.835,11 |

Lote 7 – Motores, Roçadeiras e Bombas

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|---------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 09 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 2.291,75 | 8% (oito por cento) | 2.108,41 |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 máquina (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário | 254,64 | | 234,26 |

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | |
|--------------|---|----------|-----------------|
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 02 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes | 509,28 | 488,53 |
| 04 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 08 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 1.222,27 | 1.124,48 |
| 05 | Mão de obra para 09 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 90 x 11,67 | 1.050,30 | 966,27 |
| 06 | Mão de obra para 01 máquina (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário - Quant. Est. Hora/Homem: 10 x 11,67 | 116,70 | 107,36 |
| 07 | Mão de obra para 02 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes - Quant. Est. Hora/Homem: 20 x 11,67 | 233,40 | 214,72 |
| 08 | Mão de obra para 08 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Quant. Est. Hora/Homem: 80 x 11,67 | 933,60 | 858,91 |
| TOTAL | | | 6.082,94 |

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.191.667,46 (um milhão cento e noventa e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.4. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

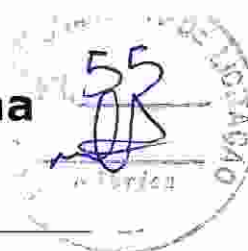
4.5. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.7. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.8. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, pintores, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

4.9 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.10 - A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como:

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|-----------------------------|
| 07 | 00 | 12.122.0052.2.035 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 07 | 00 | 12.361.0402.2.039 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 08 | 00 | 10.122.0052.2.052 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 08 | 00 | 10.301.0013.2.055 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 08 | 00 | 10.302.0019.2.068 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 16 | 00 | 04.122.0052.2.093 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 03 | 00 | 04.122.0052.2.013 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 18 | 00 | 20.122.0052.2.104 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 11 | 00 | 04.123.0052.2.074 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 06 | 00 | 08.122.0052.2.017 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 06 | 03 | 08.122.0052.2.032 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 15 | 00 | 27.122.0052.2.085 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |
| 14 | 00 | 18.122.0052.2.081 | 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 |

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA E PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Barbalha/CE quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens - serviços e materiais.

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

10 - DA GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

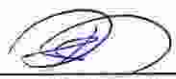
11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças, acessórios, lubrificantes e filtros, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

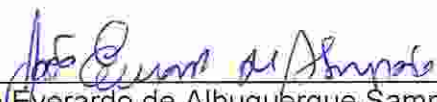
11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:


* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao desconto concedido.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.


Arthur Brito Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


João Everardo de Albuquerque Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrut. e Obras



Antonio Marcondes Luna Alencar
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração




Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL


CNPJ nº 06.740.278/0001-81





Efigênia Mendes Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal do Trab. e Des. Social


Francisca da Cruz Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenv. Agrário


Nicácio Tércio Parente Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Juv. e Esportes


Fernanda Nágila da Silva Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


Fábio Luís Macêdo Coelho
Secretário Adjunto do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos
Port. Nº 1403056/2018
Fábio Luís Macêdo Coelho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Mun. de M. Amb. e Rec. Hídricos





Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
Pregão N° 2019.04.01.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Barbalha praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2019.04.01.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão N° 2019.04.01.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
Pregão Nº 2019.04.01.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2019.04.01.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 1 – Motocicletas

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|---------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 02 motocicletas movidas à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 1.125,34 | | |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 02 motocicletas movidas à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde | 1.125,34 | | |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 06 motocicletas movidas à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 3.376,02 | | |
| 04 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 motocicleta movida à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Administração | 562,68 | | |
| 05 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 motocicleta movida à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário | 562,68 | | |
| 06 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 motocicleta movida à gasolina pertencente(s) a Secretaria Municipal de Finanças | 562,68 | | |
| 07 | Mão de obra para 02 Motocicletas pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação – Quant. Est. Hora/Homem: 13 x 30,00 | 390,00 | | |
| 08 | Mão de obra para 02 Motocicletas pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde - Quant. Est. Hora/Homem: 13 x 30,00 | 390,00 | | |
| 09 | Mão de obra para 06 Motocicletas pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 40 x 30,00 | 1.200,00 | | |
| 10 | Mão de obra para 01 Motocicleta pertencente(s) a Secretaria Municipal de Administração - Quant. Est. Hora/Homem: 7 x 30,00 | 210,00 | | |
| 11 | Mão de obra para 01 Motocicleta pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário - Quant. Est. Hora/Homem: 7 x 30,00 | 210,00 | | |
| 12 | Mão de obra para 01 Motocicleta pertencente(s) a Secretaria Municipal de Finanças - Quant. Est. Hora/Homem: 7 x 30,00 | 210,00 | | |
| | | | TOTAL | |

Lote 2 – Veículos Pequeno Porte

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|---------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 9.088,62 | | |



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | | |
|--------------|---|------------|--|--|
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 17 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde | 154.506,59 | | |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 03 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 27.265,87 | | |
| 04 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 05 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social | 45.443,11 | | |
| 05 | Mão de obra para 01 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 56 x 31,00 | 1.736,00 | | |
| 06 | Mão de obra para 17 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde - Quant. Est. Hora/Homem: 955 x 31,00 | 29.605,00 | | |
| 07 | Mão de obra para 03 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 169 x 31,00 | 5.239,00 | | |
| 08 | Mão de obra para 05 veículo(s) de pequeno porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - Quant. Est. Hora/Homem: 281 x 31,00 | 8.711,00 | | |
| TOTAL | | | | |

Lote 3 – Veículos Médio Porte (Van, Caminhonete e Tópic)

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 16.429,92 | | |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 08 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde | 131.439,34 | | |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social | 16.429,92 | | |
| 04 | Mão de obra para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 84 x 36,33 | 3.051,72 | | |
| 05 | Mão de obra para 08 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal de Saúde - Quant. Est. Hora/Homem: 672 x 36,33 | 24.413,76 | | |
| 06 | Mão de obra para 01 veículo(s) de médio porte pertencente(s) a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - Quant. Est. Hora/Homem: 84 x 36,33 | 3.051,72 | | |
| TOTAL | | | | |

Lote 4 – Veículos Grande Porte (Ônibus e Micro-ônibus)

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 21 veículo(s) de grande porte (ônibus e micro-ônibus) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 415.103,47 | | |
| 02 | Mão de obra para 21 veículo(s) de grande porte (ônibus e micro-ônibus) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 2.772 x 41,00 | 113.652,00 | | |
| TOTAL | | | | |

Lote 5 – Veículos Grande Porte (Caminhão, Baú e Tanque)

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|---------|--|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação | 17.740,79 | | |



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



| | | | | |
|--------------|--|-----------|--|--|
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 03 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 53.222,38 | | |
| 03 | Mão de obra para 01 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Educação - Quant. Est. Hora/Homem: 90 x 41,00 | 3.690,00 | | |
| 04 | Mão de obra para 03 veículo(s) de grande porte (caminhão, baú e tanque) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 270 x 41,00 | 11.070,00 | | |
| TOTAL | | | | |

Lote 6 – Máquinas Pesadas

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 06 máquina(s) pesada(s) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 163.264,25 | | |
| 02 | Mão de obra para 06 máquina(s) pesada(s) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 600 x 41,00 | 24.600,00 | | |
| TOTAL | | | | |

Lote 7 – Motores, Roçadeiras e Bombas

| Item Nº | Especificação | Valor Estimado (R\$) | Percentual de Desconto (%) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 01 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 09 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 2.291,75 | | |
| 02 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 01 máquina (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário | 254,64 | | |
| 03 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 02 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes | 509,28 | | |
| 04 | Peças, acessórios, lubrificantes e filtros (originais, legítimos ou genuínos), para 08 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 1.222,27 | | |
| 05 | Mão de obra para 09 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - Quant. Est. Hora/Homem: 90 x 11,67 | 1.050,30 | | |
| 06 | Mão de obra para 01 máquina (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário - Quant. Est. Hora/Homem: 10 x 11,67 | 116,70 | | |
| 07 | Mão de obra para 02 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes - Quant. Est. Hora/Homem: 20 x 11,67 | 233,40 | | |
| 08 | Mão de obra para 08 máquinas (motores, roçadeiras e bombas) pertencente(s) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Quant. Est. Hora/Homem: 80 x 11,67 | 933,60 | | |
| TOTAL | | | | |

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente

2



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão nº 2019.04.01.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.04.01.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-ítem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não-cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2019.04.01.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 15 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de Abril de 2019


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2019.04.01.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2019.04.01.1, cuja abertura está prevista para o dia 15 de Abril de 2019 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 01 de Abril de 2019.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação



Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras (Em milhares de Reais)

são informações não observáveis para o ativo ou passivo. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das suas políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais pressupostos e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na nota explicativa nº 4.3. **Moeda funcional e moeda de apresentação:** A moeda funcional da Companhia é o Real e as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em milhares de Reais, arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **4. Resumo das principais políticas contábeis:** As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia para os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. **a. Capital social:** Ações ordinárias são classificadas como Capital social, sendo reconhecidas como dedução do Patrimônio líquido quaisquer custos atribuíveis à emissão de ações e opções de ações, líquido de quaisquer efeitos tributários. As ações têm direito a dividendos mínimos de 25% do lucro líquido ajustado, na forma da lei, podendo a ele ser imputado o valor dos Juros Sobre Capital Próprio - JSCP pagos ou

creditados, individualmente aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, integrando o montante dos dividendos a distribuir pela Companhia, para todos os efeitos legais e nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior. **5. Patrimônio líquido: 5.1. Capital social:** O Capital social em 31 de dezembro de 2018 totalmente integralizado é de R\$35.582 (2017 R\$ 35.582). O capital social é composto de 36.803.984 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal de posse da Babilônia Holding S.A..

| Ações Nominativas | 2018 | | 2017 | |
|------------------------|------|------------|------|------------|
| | % | Valor | % | Valor |
| Babilônia Holding S.A. | 100 | 36.803.984 | 100 | 36.803.984 |
| Total | 100 | 36.803.984 | 100 | 36.803.984 |

A Companhia não possui capital autorizado, conforme estatuto social. **Outros resultados abrangentes:** Em 20 de maio de 2016 e 23 de maio de 2016, a Companhia celebrou com o Banco Caixa Geral e com o Deutsche Bank, respectivamente, contratos globais de derivativos para a proteção de fluxo de caixa futuro na aquisição dos aerogeradores, o contrato teve sua liquidação em 09 de junho de 2017. A Companhia utiliza a contabilidade de hedge (hedge accounting) para as diferenças entre moeda funcional da operação no exterior e a moeda funcional da controladora (Real). Dentro da efetividade do

hedge, diferenças de moedas estrangeiras resultantes da reconversão de um patrimônio financeiro designado como hedge de investimento líquido em uma operação estrangeira são reconhecidas em outros resultados abrangentes, sendo acumuladas em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido. **5.2. Destinação do lucro:** Conforme definido no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, depois de deduzida a parcela de constituição da reserva legal, na forma da Lei nº 6.404/76, artigo 202. No entanto, a Companhia deverá observar o disposto no parágrafo primeiro do artigo 21 do Estatuto Social, devido ao contrato de financiamento junto ao BNDES, o qual prevê que a Companhia poderá deixar de distribuir dividendos, juros sobre o capital próprio, ou qualquer título, pagamento ou remessa de recursos a seus controladores ou acionistas, em função de obrigações financeiras assumidas para constituição de seu objeto social. Entanto, em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apresentou prejuízo acumulado de R\$683 (R\$160 em 2017).

Diretoria
Renato Valpomi Lício - Diretor Presidente
Filipe Domingues - Diretor Financeiro
Alfredo Antônio Tessari Neto
 Contador CRC: 1SP176534/O-5

As Demonstrações Financeiras auditadas na íntegra estão disponíveis na sede da Companhia

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.04.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, na uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.04.01.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcada para o dia 15 de abril de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 01 de abril de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Secretaria de Educação - Aviso de Homologação e Adjudicação - Chamada Pública Nº. 01/2019-SEDUC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar referente ao período de 2019, que será destinada às Escolas da Rede Pública Municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação. Beneficiários: COOP/AFARC - Cooperativa dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais do Cariri LTDA (CNPJ nº 20.190.238/0001-34), para fornecer os itens 01 a 05, 07 a 22 e 24 do Edital com o Valor Global de R\$ 1.818.191,10 (um milhão, oitocentos e dez mil, cento e noventa e um reais e dez centavos); e Grupo Infância Filhos do Cariri, para fornecer os itens 06 e 23 do edital com o valor global de R\$ 93.624,40 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Considerando que a Comissão Permanente de Licitação do Município garantiu durante todo o procedimento administrativo a fiel observância ao princípio constitucional, de responsabilidade do Secretário Interino de Educação, José Nildo Rodrigues da Cunha Filho. Dou fé aos Ates da Comissão, por tanto, venho Homologar e Adjudicar o processo acima citado, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. **Juazeiro do Norte-CE, em 28 de março de 2019. José Nildo Rodrigues da Cunha Filho - Secretário Interino de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipaba - Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 1810.01/2018 - GAPR. O Presidente da Câmara Municipal de Itaipaba torna público que adere à Ata de Registro de Preços nº 1810.01/2018 - GAPR, advinda do Pregão Presencial nº 1809.01/2018 - GAPR e Processo nº 1409.01/2018 - GAPR, realizado pela Prefeitura Municipal de Beberibe - CE, que realizou procedimento administrativo visando o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de emissão e entrega de bilhete de passagens aéreas no âmbito nacional para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Beberibe - CE, e de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, sagrou-se como fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços a empresa Casablanca Turismo e Viagens LTDA, CNPJ nº 11.828.753/0001-06, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o item aderido. Eu, Lauro Marcolino Solheiro Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Itaipaba, Ratifico a Ata de Adesão do Processo Administrativo "CARDNA" de nº 2019.04.01.01, cujo objeto é a Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaipaba, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Itaipaba - CE, 01 de abril de 2019. Lauro Marcolino Solheiro Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Itaipaba.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 2019.03.13.01/ CPSMJN. Pelo presente aviso é em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 2019.03.13.01/ CPSMJN cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimento de Cartões de Vale Alimentação, eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recursos de Vale Alimentação, eletrônico, magnético ou de similar tecnologia em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recursos mensais, destinados aos profissionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: a partir do dia 02/04/2019 e abertura das propostas: 15/04/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha. **Barbalha/CE, 01 de abril de 2019. Cícero Igor Lima Alves - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Reabertura de Sessão Pública - Processo Administrativo Nº 12.04-001/2018 - Tomada de Preços Nº 002/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, torna público que a reabertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2019-TP, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e emissão de pareceres jurídicos em processos de contratação junto à Prefeitura de Itaipaba, Estado do Ceará, se dará no dia 04/04/2019, às 9:00 AM, horário do Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaipaba, Ceará, CEP 62.820-000 Itaipaba, Estado do Ceará, 01/04/2019. **Franciscoilton Pereira de Azevedo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**





REPUBLICA DE CATALUNYA
GENERALitat de Catalunya
20 d'abril del 2019

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Jorhà - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Jorhà, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Biniola - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Biniola, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Biniola - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Biniola, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Formentor - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Formentor, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Formentor - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Formentor, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Gualba - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Gualba, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Gualba - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Gualba, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Gualba - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Gualba, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Gualba - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Gualba, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.

Estado de Girona - Prefectura Municipal de Gualba - Fidejats de Convenció: Aquesta Municipalitat de Gualba, Estado de Girona, no es va presentar cap oferta de licitació ni sol·licitar cap aclariment de dubtes de l'Annex 1 de l'Acta Convocantora, per tant, quedava desestimada la seva proposta de licitació, així com el seu prestat. En conseqüència, s'ha procedit a l'adjudicació de l'obra a favor de l'empresa constructora adjudicatària, que és la Sr. ESCOBAR S.L. amb un preu de 1.116.000,00 €.